



Gestão: 2021/2024  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 188/2021**

**PUBLICADO NO  
PLACARD**

Em: 08/04/21

*Antônio*  
Secretário Municipal  
da Administração

**Termo de Credenciamento que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE POSSE- GO e  
INSTITUTO CLÍNICO SÃO JOSÉ EIRELI.**

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste ATO por sua gestora Municipal, Sra. **Janine Bonfim Antkiewicz**, brasileira, casada, portador do RG nº 3463903 e inscrito no CPF sob o nº 929.962.211-68, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado **INSTITUTO CLÍNICO SÃO JOSÉ EIRELI**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 40.567.016/0001-03, com sede a Av. Nestor Balduino de Souza, Qd. 31, Lt. 10, Setor Central, na cidade de Posse - GO representada por procuração **ARTHUR HUMBERTO RODRIGUES DE PAULA**, residente e domiciliado(a) na Av. 14 de Novembro, Qd.61, Lt. SN, na cidade de Iaciara – GO, inscrito(a) no CPF nº 000.465.101-41, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços na área Médica que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 003/2021.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento processo Nº 690 – Inexigibilidade nº 0008/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** - Contratação de serviço especializado para realização de exames Laboratoriais em Diagnose e Patologia Clínica para atender as 09 unidades básicas de saúde, mais os exames de urgência e emergência da Unidade Hospitalar de Posse-GO, conforme especificações no termo de referencia em anexo abaixo:

## Listagem de exames realizados

01	ÁCIDO ÚRICO
02	AMILASE
03	ASLO
04	BHCG – TESTE DE GRAVIDEZ
05	BILIRRUBINA DIRETA
06	BILIRRUBINA INDIRETA
07	BILIRRUBINA TOTAL
08	COAGULOGRAMA TOTAL
09	CKMB
10	COLESTEROL HDL
11	COLESTEROL LDL
12	COLESTEROL TOTAL
13	COLESTEROL VLDL
14	CREATININA
15	EAS – EXAME SUMÁRIO DE URINA
16	EPF – PARASITOLÓGICO
17	FOSFATASE ALCALINA
18	GAMA GT
19	GLICEMIA DE JEJUM
20	HEMOGRAMA COMPLETO
21	LÁTEX
22	PCR – PROTEINA C REATIVA
23	TEMPO DE COAGULAÇÃO
24	TEMPO DE SANGRAMENTO
25	TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH
26	TRANSAMINASE TGO
27	TRANSAMINASE TGP
28	TRIGLICÉRIDES



29	TROPONINA TESTE RÁPIDO
30	URÉIA
31	VDRL
32	VHS
33	TAP
34	TTPA
35	T3 – TRIIODOTIRONINA
36	T4 – TIROXINA
37	TSH
38	PSA TOTAL
39	COOMBS INDIRETO
40	UROCULTURA
41	PROTEINÚRIA 24 HORAS
42	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços do objeto deste credenciamento serão prestados em atendimento médico profissional nas Unidades de Saúde de Posse-Goiás sob solicitação, coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Posse de Goiás.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;



- IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;
- VI– notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- VII – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

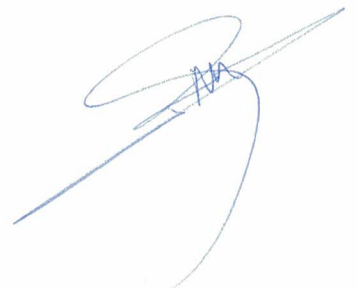
**CLÁUSULA SEXTA** - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o valor total do contrato **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de nota fiscal dos serviços executados pela **CREDENCIADA**.

§ 2º. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. – Compete a Gestora do contrato a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.



## REAJUSTES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

## VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:  
PSF-nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00; Fundo- nº:  
0.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00.

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.  
**VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA NONA** – o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

## FORO

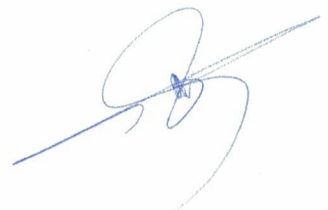
**CLÁUSULA DÉCIMA** -Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica designada a Sr<sup>a</sup> Geovana Alves de Melo, como Gestora do referido contrato conforme portaria nº 017/2021 expedida pela secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.




E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ nº 07.892.711/0001-67  
Janine Bonfim Antkiewicz  
**CONTRATANTE**



**INSTITUTO CLÍNICO SÃO JOSÉ**  
**EIRELI**  
ARTHUR HUMBERTO  
RODRIGUES DE PAULA  
CNPJ nº 40.567.016/0001-03  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Sarah Katriene Paiva Duarte

CPF 053.424.791-90

2. Emilly Vitoria R. Motos

CPF 708.076.301-01